



LICI. PROJETO BÁSICO Nº 3684509/2017-NUMAT/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.016546/2017-94

## 1. OBJETO:

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto serviço gráfico de confecção de resmas para emissão de laudo, com o objetivo de atender necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/DPF e unidades descentralizadas, com regime de urgência, pelos próximos 10 (dez) meses, conforme especificações, quantidades definidas abaixo e demais normas estabelecidas no presente documento.

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo aceitável
1	<p>a. Corte de papel branco Offset, alta alvura, formato 66x96cm, gramatura 90g/m2, em resmas de 500 folhas no formato A4, sem o fornecimento do papel;</p> <p>b. A DITEC/PF fornecerá e fará a entrega do papel Offset, formato 66x96cm, gramatura 90g/m2, constante no item "a", quando a empresa, executora do serviço, estiver situada até 40km da sede da DITEC.</p> <p>c. Empacotamento das resmas com papel Craft;</p> <p>d. Fixação de etiqueta, cor branca, no lado retângulo menor, na horizontal, dimensões 2cm x 10cm, com as seguintes expressões: "<b>FORMULÁRIOS PARA LAUDOS</b>" e logo a baixo: "<b>500 FORMULÁRIOS PF 747-A</b>", fonte Arial, cor preta, tamanho 14;</p> <p>e. Impressão em cada folha do papel, já em formato A4, de uma faixa amarela, na orientação "retrato", com as cores: 0% ciano, 0% magenta, 35% amarela e 0% preta, repetida da sigla "<b>PF</b>", na cor branca, em fonte Arial, tamanho 8, em negrito, espaçamento simples entre linhas, a 45° de inclinação com relação à borda inferior do papel, em sentido ascendente, sobre os 15 mm mais à esquerda da faixa amarela descrita a cima, de modo a deixar faixa de 2 mm totalmente alinhada à borda direita do papel;</p> <p>f. Impressão de linha-base em cor preta, com 75 mm de comprimento e 0,2 mm de espessura, abaixo da qual deve ser impressa a expressão: "<b>Visto da Chefia da Unidade</b>", na cor preta, em fonte Arial, tamanho 8;</p> <p>g. Todo esse conjunto, constante na faixa amarela, deverá estar inclinado em 90° com relação à borda inferior do papel, centralizado na vertical da folha e a 3 mm de distância da borda direita do papel.</p>	Resmas A4 500x1	700		5400,00

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto visa suprir a demanda apresentada pela DITEC/PF, em função de o Serviço Gráfico da Divisão de Serviços Gerais da PF, o qual confeccionava os formulários, ter interrompido os serviços de confecção de resmas para laudos, por motivo de não renovação de contrato com a empresa terceirizada que prestava serviço naquela unidade.

2.2. A execução de serviço gráfico de confecção de resmas para laudo se justifica diante da necessidade da DITEC/PF de se ter um formulário específico para diminuir o risco de comprometimento da idoneidade dos laudos, emitidos pelos seus serviços de perícia, sendo que o rompimento do estoque de resmas irá provocar prejuízo, caso não seja suprido em tempo hábil.

## 3. OBJETIVO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Projeto Básico, tem como objetivo suprir o estoque de resmas para confecção de laudos periciais, pelo tempo necessário à realização de licitação convencional (próximos 04 meses), suficiente para normalizar o estoque, e encontra amparo nas normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO**

4.1. O serviço a ser executado é estimado e tem por base a quantidade de resmas para confecção de laudo utilizadas pelos serviços de perícia da DITEC/PF no período de 12 (doze) meses, dividido pelo período de 10 (dez) meses, tempo necessário para serem realizados os procedimentos administrativos na realização da próxima licitação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Projeto Básico e os termos de sua proposta.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.4. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por empregados designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.5. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato ou constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

#### **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

06.1. Fornecer os materiais, resultantes do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias no endereço: Núcleo de Materiais, NUMAT/SELOG/DITEC/PF, SAIS, Quadra 07, lote 23, prédio do Instituto Nacional de Criminalística-INC/DITEC/PF.

06.2. Utilizar empregados devidamente habilitados para prestarem os serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados quando nas dependências da DITEC/PF.

06.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e trajando uniformes quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

06.4. Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem, seguro e custeio de transporte dos materiais e seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE.

06.5. Assumir a responsabilidade sobre seus empregados pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida.

06.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação ambiental.

06.7. Fornecer, após a realização dos serviços, para fins de conferência e pagamento, a Nota Fiscal por ocasião do faturamento.

06.8. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços considerados não-conformes pela CONTRATANTE.

06.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

06.10. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

06.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência normal ou eletrônica.

06.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

#### **07. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

07.1. Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

#### **08. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

08.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b. apresentar documentação falsa;

c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d. não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e. comportar-se de modo inidôneo;

f. cometer fraude fiscal;

g. fizer declaração falsa;

h. ensejar o retardamento da execução do certame.

08.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

08.2.1. No caso da infração ao subitem "a" supra, aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item homologado;

08.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

08.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

08.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2

(dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

08.4. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

08.5. Se aplicada uma multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

08.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

08.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

08.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

08.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

08.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada para a CONTRATADA.

08.11. As penalidades por ventura aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

08.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 09. DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente executado, aceito e atestado pelo fiscal do contrato.

09.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF, CEIS, CADIN e CADICON, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis anexados à fatura de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93:

09.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do](#)

[Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#)

09.3. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

09.4. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

09.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.

09.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

09.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá até 10 (dez) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

09.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

09.9. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos, para cobertura das despesas decorrentes da contratação, estão contemplados no orçamento de 2016, no Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PTRES 064043, Natureza da Despesa 339039.

## **11. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois são prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

12.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

12.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. O presente termo foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2017.

**ALDEMIR COSTA PINTO**

Agente Administrativo

Responsável pelo NUMAT/SELOG/DITEC/PF

De acordo,

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/DITEC/PF

**Aprovo** este Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos de confecção de resmas de formulários para emissão de laudo, a fim de atender às necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/DPF.

**JOSÉ JAIR WERMANN**

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico – DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR COSTA PINTO, Agente Administrativo**, em 18/08/2017, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
3684509 e o código CRC B07D7DFD.